

*Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Aluguel de salas comerciais, que entre si fazem a **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP** e **JOVENAL ANDRADE SILVA**, na forma a seguir:*

Processo nº 17.500108-X

A COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP, sociedade por ações, constituído pelas empresas Companhia Celg de Participações – CelgPar e pela Celg Geração e Transmissão S.A – Celg GT, sediado na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.805-070, Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.444/0001-93, tendo por objeto social a exploração técnica e comercial de geração e transmissão de energia elétrica, conforme outorgado pelo Poder Concedente, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Lener Silva Jayme, CPF nº 479.523.006/44, pelo Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, José Fernando Navarrete Pena, CPF nº 303.118.701-63, e pela Diretora de Gestão Corporativa, Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior, CPF nº 704.879.101-25, que ao final assinam, doravante denominada somente **CELGP**, e o Sr. **JOVENAL DE ANDRADE E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 232.718.501-78, conforme ao final assinado, a seguir denominado somente **LOCADOR**, conforme consta do processo em epígrafe, celebram o presente ajuste, que se regerá pelo disposto na legislação aplicável no direito civil, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando:

PR-PRGE 002-2020

- a) A necessidade da renovação contratual por mais 12 (doze meses) meses, a contar de 1º de março de 2020 (inclusive);
- b) A justificativa técnica que demonstra o interesse da Administração na renovação contratual e na permanência da vantajosidade econômica do aluguel;
- c) A autorização da Diretoria para a renovação do contrato;
- d) A anuência do LOCADOR;
- e) O teor do Parecer Jurídico PR- PRGE 003/2020;
- f) O conteúdo da Cláusula 17 do Contrato Original acordado entre CelgPar e Jovenal de Andrade e Silva;

Celebram o Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel para fins comerciais, conforme as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira. As Partes, por este Instrumento, pactuam a renovação do contrato, passando a vigência a se findar no dia 01/03/2021.

Cláusula Segunda. O valor da locação da sala 03 passa a ser de R\$1.222,00 (mil duzentos e vinte e dois reais), que acrescido ao valor do condomínio de R\$81,84 (oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), uma vaga de estacionamento no valor de R\$111,00 (cento e onze reais) e limpeza no valor de R\$158,00 (cento e cinquenta e oito reais), totalizará R\$1.572,84 (mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

Cláusula Terceira. O valor da locação da sala 10 passa a ser de R\$1.555,00 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), que acrescido ao valor do condomínio de R\$81,84 (oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), uma vaga de estacionamento no valor de R\$111,00 (cento e onze reais) e limpeza no valor de R\$158,00 (cento e cinquenta e oito reais), totalizará R\$1.905,84 (mil novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

Cláusula Quarta. O valor total mensal da locação das duas salas comerciais, incluindo condomínio, vagas de estacionamento e limpeza será de R\$3.478,69 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos),

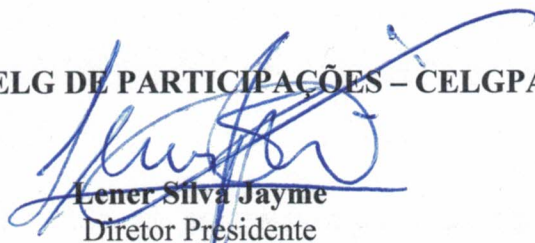
PR-PRGE 002-2020

totalizando o valor anual de R\$41.744,22 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

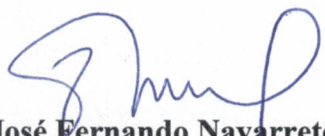
Cláusula Quinta. Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original que não conflitarem com os termos deste instrumento.

Assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.


Goiânia, 02 de maio, de 2020.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP

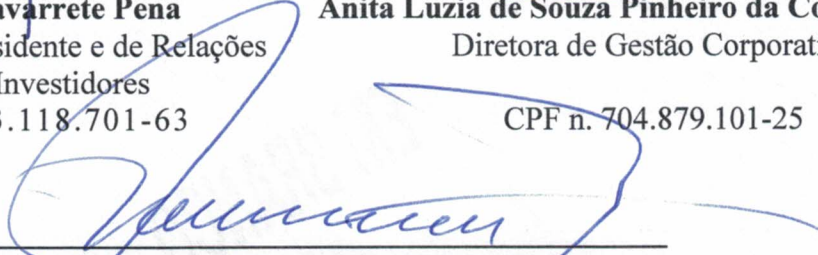
Lener Silva Jayme
Diretor Presidente
CPF nº 479.523.006/44




José Fernando Navarrete Pena
Diretor Vice-Presidente e de Relações
com os Investidores
CPF nº 303.118.701-63



Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior
Diretora de Gestão Corporativa
CPF n. 704.879.101-25



JOVENAL DE ANDRADE E SILVA
CPF: 232.718.501-78

Testemunhas:

Nome: Vitor Cavalcante do S.
CPF: 000.782.611-40



Nome: GILMAR JOSE DE MORAES
CPF: 198.489.311-91

